



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.395, DE 31 DE MAIO DE 2007.**

Dispõe sobre a realização de exames de catarata e glaucoma congênito, em recém nascidos, nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município.

Autor: Ver. Omar Kazon

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As maternidades e os estabelecimentos hospitalares congêneres do Município, ficam obrigados a realizar exames de diagnóstico clínico de catarata e glaucoma congênito, em recém nascidos, pela técnica conhecida como "reflexo vermelho".

**Art. 2º** O exame a que se refere esse artigo será realizado sob a responsabilidade técnica do pediatra da unidade.

**Art. 3º** Os resultados positivos de catarata e glaucoma congênita em recém nascidos serão encaminhados para cirurgia, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da realização do exame, bem como comunicados à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a constituição de um Banco Municipal de Dados.

**Parágrafo Único.** As maternidades e os estabelecimentos hospitalares congêneres, que não dispuserem de estrutura cirúrgica capaz de solucionar o problema, deverão encaminhar os casos positivos às Instituições Estadual e Federal, de reconhecida capacidade nas especialidades.

**Art. 4º** A família do recém-nascido receberá, quando das altas médicas, relatório dos exames e/ou procedimentos realizados, contendo esclarecimentos e orientação quanto à conduta a ser adotada.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de maio de 2007.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

